



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2019.04.29.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**OBJETO:** Locação de imóveis destinados para uso e funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.13.122.0100.2.083

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00

**DATA DE EMISSÃO:** 29 de abril de 2019

**ORDENADOR DE DESPESA:** MANUEL DE FREITAS FILHO

**ABRIL/2019**

### 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica e laje em concreto pré-moldado, situado no Centro de Icapuí, Avenida Jardim Paraíso, S/N, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 301,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e Um Metros Quadrados), sendo 9,00 m (Nove Metros) de largura e 33,50 m (Trinta e Três Metros e Cinquenta Centímetros) de comprimento.

### LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Avenida Jardim Paraíso, S/N Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

### 2. PROPRIETÁRIO:

Sra. Maria Aurinete Rebouças de Oliveira, portador do CPF 650.099.593-72, RG N° 2008500969-0. Residente e domiciliado na Travessa Jardim Paraíso, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

### 3. INTERESSADO:

Secretaria de Turismo e Cultura de Icapuí-CE. O imóvel será locado para funcionamento da sede da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Icapuí-CE.

### 4. AVALIADORES:

- Lorena Thais Freitas de Oliveira;  
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;  
- Geovani Alves da Costa.

### 5. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

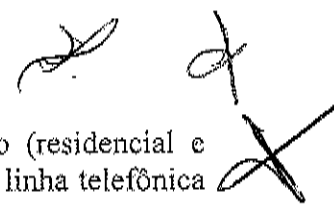
### 6. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

### 7. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.  
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

c) No pavimento térreo do imóvel tem-se: 3 (três) quartos, 2 (dois) BWCs, 1 (um) área de serviço, 1 (um) quintal, 1 (uma) varanda, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) garagem.

d) As instalações hidráulicas e elétricas estão em bom estado de conservação e uso.

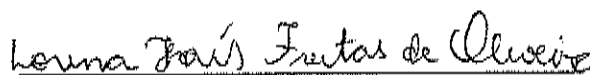
### 8. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

### 9. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Centro de Icapuí, Avenida Travessa Jardim Paraíso, S/N, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 24 de Abril de 2019, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

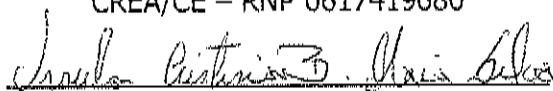
Icapuí-CE, 24 de Abril de 2019



LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA

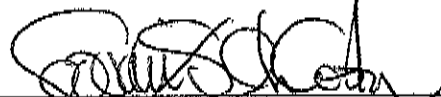
Engenheira Civil

CREA/CE – RNP 0617419680



URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA

Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

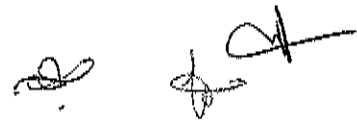


GEOVANI ALVES DA COSTA

Fiscal de Tributos

ANEXO







A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, connected strokes.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
 Nº CE20190472529

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR Nº  
 CE20180371198



**1. Responsável Técnico**  
 LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA  
 Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL  
 RNP: 0617419688  
 Registro: 3345450E

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: MUNICIPIO DE ICAPUI  
 Praça ADAUTO RÓSEO  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: ICAPUI UF: CE CEP: 62810000  
 Contrato: Não especificado Celebrado em:  
 Valor: R\$ 1.400,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 AVENIDA JARDIM PARAISO Nº: S/N  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: ICAPUI UF: CE CEP: 62810000  
 Telefone: (88) 99443-7608 Email: Coordenadas Geográficas: 0, 0  
 Data de Início: 17/04/2019 Previsão de término: 17/04/2020 Código: Não especificado  
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
 Proprietário: MARIA AURINETE REBOUÇAS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 650.099.593-72

**4. Atividade Técnica**

Atividade	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1488 - AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO	301,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 Laudo de locação de imóvel com área total construído de 301,00 m² de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Icapuí-CE

**6. Declarações**  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 Icapuí, 25 de abril de 2019  
 Local data  
 Lorena Thais Freitas de Oliveira  
 LORENA THAIS-FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 032.929.704-09  
 Município de Icapuí - CNPJ: 10.393.593/0001-57

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**  
 Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 24/04/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213264397





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA AURINETE REBOUCAS DE OLIVEIRA**  
**CPF: 650.099.593-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:59 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2019.

Código de controle da certidão: **9526.D051.CEEE.7E41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201902006822**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 650099593-72
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/04/19 ÀS 08:51:32  
VÁLIDA ATÉ 02/06/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS

Nº 000045

---

**NOME:** MARIA AURINETE REBOUCAS DE OLIVEIRA

**DOCUMENTO:** CPF: 650.099.593-72

**LOCALIZADO:** AV. JARDIM PARAISO, SN, CENTRO CEP:62810-000

---

## CERTIDÃO

Ressalvo o direito de a Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES** com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

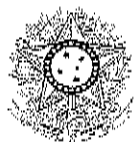
Icapuí, 20 de Março de 2019

Esta Certidão é válida por 60 dias contados da data de emissão

Válida até: 20/05/2019

COD. VALIDAÇÃO 000045

**Prefeitura de Icapuí**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Unidade de Arrecadação de Tributos Municipais  
CPF: 10.393.593/0001-57  
**Greivan Alves da Costa**  
Coordenador de Tributos / Portaria 016/2018 / Mat. 3604



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA AURINETE REBOUCAS DE OLIVEIRA  
CPF: 650.099.593-72  
Certidão n°: 170651262/2019  
Expedição: 09/04/2019, às 11:14:14  
Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA AURINETE REBOUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 650.099.593-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

RG: ANI: 274760893

CPF: 650.099.593-72

LIVRO: B-58 MOSSORO - RN

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 2 OFÍCIO TERMO: 6774 FOLHA: 77

DOC. ORDEM

NATUREZA DE

TCAPUI - CE

LAURICE REBOUÇAS DA SILVA

AFONSO VICENTE DA SILVA

FILIAÇÃO

MARIA AURINETE REBOUÇAS DE OLIVEIRA

NOME

REGISTRO 2008500969 - 0

SERIAL

DATA DE EXPIRAÇÃO 21/05/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTeira DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

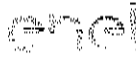
SECRETARIA INTERNA DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, DOCUMENTOS E REGISTROS BIOMÉTRICOS

Maria Aurinete Reboúças de Oliveira

Polegar Direito





**8302625**

Para agilizar seu atendimento, utilize o aplicativo sempre que entrar em contato conosco.

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B (SÉRIE B-4) Nº**

565701246

Rota OS 24020 02 057500 - 7 Data de Emissão 14/03/2019

Nome MARIA AURINETE REBOUCAS DE OLIVEIRA

End. Postal VI JARDIM PARAISO 00000  
CENTRO - ICAPUI - 62810000

Medidor 12319919 Poste 0000 0000

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 650899593-72 CGF

Nome do Responsável

**DATAS**

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Mar/2019	14/03/2019	11/04/2019

**INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto	Mês	Índice
Conj. 1	Mar/2019	99,73

**ICMS**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
109,74	20,00%	21,95

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**

CE94.7083.060-2017.2562.0190.FINE.2017

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
36111	35974	1,00	137	137	137	0,80	109,74

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	109,74
MULTA MORATORIA REF 02/2019	2,57
JUROS DO MES	3,24
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	5,89

**VENCIMENTO 22/03/2019 TOTAL A PAGAR (R\$) 119,54**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO	HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)																																																	
<table border="1"> <tr><td>Energia</td><td>109,74</td></tr> <tr><td>Multa Moratória</td><td>2,57</td></tr> <tr><td>Juros</td><td>3,24</td></tr> <tr><td>Iluminação Pública</td><td>5,89</td></tr> <tr><td><b>Total</b></td><td><b>119,54</b></td></tr> </table>	Energia	109,74	Multa Moratória	2,57	Juros	3,24	Iluminação Pública	5,89	<b>Total</b>	<b>119,54</b>	<table border="1"> <tr><th>Mês</th><th>Consumo (kWh)</th><th>Valor (R\$)</th></tr> <tr><td>Mar/19</td><td>137</td><td>109,74</td></tr> <tr><td>Fev/19</td><td>120</td><td>96,00</td></tr> <tr><td>Jan/19</td><td>110</td><td>88,00</td></tr> <tr><td>Dez/18</td><td>100</td><td>80,00</td></tr> <tr><td>Nov/18</td><td>90</td><td>72,00</td></tr> <tr><td>Out/18</td><td>80</td><td>64,00</td></tr> <tr><td>Sep/18</td><td>70</td><td>56,00</td></tr> <tr><td>Ago/18</td><td>60</td><td>48,00</td></tr> <tr><td>Jul/18</td><td>50</td><td>40,00</td></tr> <tr><td>Jun/18</td><td>40</td><td>32,00</td></tr> <tr><td>Mai/18</td><td>30</td><td>24,00</td></tr> <tr><td>Abr/18</td><td>20</td><td>16,00</td></tr> </table>	Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)	Mar/19	137	109,74	Fev/19	120	96,00	Jan/19	110	88,00	Dez/18	100	80,00	Nov/18	90	72,00	Out/18	80	64,00	Sep/18	70	56,00	Ago/18	60	48,00	Jul/18	50	40,00	Jun/18	40	32,00	Mai/18	30	24,00	Abr/18	20	16,00
Energia	109,74																																																	
Multa Moratória	2,57																																																	
Juros	3,24																																																	
Iluminação Pública	5,89																																																	
<b>Total</b>	<b>119,54</b>																																																	
Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)																																																
Mar/19	137	109,74																																																
Fev/19	120	96,00																																																
Jan/19	110	88,00																																																
Dez/18	100	80,00																																																
Nov/18	90	72,00																																																
Out/18	80	64,00																																																
Sep/18	70	56,00																																																
Ago/18	60	48,00																																																
Jul/18	50	40,00																																																
Jun/18	40	32,00																																																
Mai/18	30	24,00																																																
Abr/18	20	16,00																																																

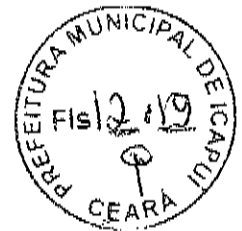
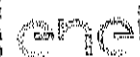
CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO <sub>2</sub> (kg/kWh)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.		
Emitido kg (CO <sub>2</sub> )	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )	Consciência Ecológica (kgCO <sub>2</sub> )
60,51	0,00	60,51

Para garantir sua segurança, recomendamos que você sempre consulte o site da Companhia Energética do Ceará para obter informações sobre o consumo de energia elétrica e as tarifas aplicáveis. Também recomendamos que você consulte o site da Companhia Energética do Ceará para obter informações sobre o atendimento ao cliente.

Esta conta foi gerada em conformidade com a Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002, que instituiu a Tarifa Social de Energia Elétrica. A tarifa social é destinada aos consumidores de baixa renda e tem o objetivo de reduzir o custo da energia elétrica para estes consumidores. Para saber mais sobre a tarifa social, consulte o site da Companhia Energética do Ceará.

Nº do Cliente: 8302625 Referência: Mar/2019  
Data de Emissão: 14/03/2019 Total a Pagar (R\$): 119,54  
Nº da Nota Fiscal: 565701246 Nº de Controle: 0008302625 00078 20192 00

5389000001-5 19540031000-0 00083026250-4 00235923214-1



8302625

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N°**

565701246

Rota 08 24020 02 057500 - 7 Data de Emissão 14/03/2019  
 Nome MARIA AURINETE REBOUCAS DE OLIVEIRA  
 End. Postal VL JARDIM PARAISO 00000 CENTRO - ICAPUI - 62810000  
 Medidor 12319919 Poste 0000 0000  
 Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO  
 RG / CPF / CNPJ 650099593-72 CGF  
 Nome do Responsável

**DATAS**

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Mar/2019	14/03/2019	11/04/2019

**INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunta	Mês	Padrão Individual P	Apuração Individual
		Mensal	Trím. Anual
ICEM	Jan 2019	5,55	11,10
DIC		13,20	26,40
FIC		2,00	4,00
DMIC		3,20	6,40

**ICMS**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
109,74	27,00%	29,62

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
38131	37976	1,00	155	0,00	155	0,707	109,74

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	109,74
MULTA MORATORIA REF 02/2019	2,57
JUROS DO MES	1,34
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	5,89

**VENCIMENTO 22/03/2019**

**TOTAL A PAGAR (R\$) 119,54**

**COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO**

Energia	41,24
Transmissão	1,45
Distribuição	23,19
Encargos Setoriais	2,70
Tributos ICMS FISCAL	29,39
<b>TOTAL</b>	<b>109,74</b>

**HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)**

Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
01	155	109,74
02	155	109,74
03	155	109,74
04	155	109,74
05	155	109,74
06	155	109,74
07	155	109,74
08	155	109,74
09	155	109,74
10	155	109,74
11	155	109,74
12	155	109,74

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**

Emitido kg (CO <sub>2</sub> )	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )	Consciência Ecológica (%CO <sub>2</sub> )
60,51	0,00	0%

PARA CANCELAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMÁTICO UTILIZE  
 O Nº CLIENTE DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.  
 Como as vizinhas e amigos e entre no contato ao circuito transmissão  
 De dentes, zika e chikungunya, Ministério de saúde, Sem. Federal!

Conta desta fatura R\$ 0,77 referente a FIC e DMIC. Atribuição FIC 0,00 e DMIC 0,77.  
 Como Cliente, constam emitidas as faturas de consumo de energia elétrica desta unidade com  
 sanidade vencidas até 31/12/2018, conforme a Lei N. 12.007/2008. Esta declaração substitui  
 autôscios anteriores.

Nº do Cliente: 8302625 Referência: Mar/2019  
 Data de Emissão: 14/03/2019 Total a Pagar (R\$): 119,54  
 Nº da Nota Fiscal: 565701246 Nº de Controle: 0008302625 00003 29232 99

8389000001-3 19540031000-0 00083026250-4 00293923214-1



## REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Cultura e Turismo

A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de imóveis destinados para uso e funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo**

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para uso e funcionamento imediato da Secretaria de Cultura e Turismo. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se pela necessidade da administração do Município de Icapuí.

Imóveis de propriedade da Sra. Maria Aurinete Rebouças de Oliveira, portador do CPF: 650.099.593-72, RG: 20085009690, residente e domiciliado na Travessa. Jardim Paraíso, S/N, CEP: 62.810-000, Centro, Icapuí-CE.

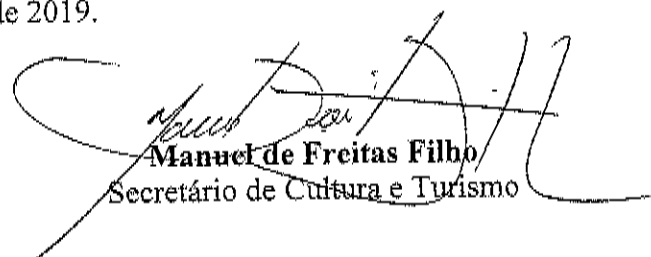
De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Icapuí.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Imóvel de propriedade da Sra. Maria Aurinete Rebouças de Oliveira, portador do CPF: 650.099.593-72, RG: 20085009690, residente e domiciliado na Travessa. Jardim Paraíso, S/N, CEP: 62.810-000, Centro, Icapuí-CE. O imóvel, com área total construída de 301,00 m<sup>2</sup>, sendo 9,00 m de largura e 33,50m de comprimento, sito à Av. Jardim Paraíso, S/N, Centro, Icapuí/CE, com o valor mensal R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Icapuí-CE, 25 de abril de 2019.



**Manuel de Freitas Filho**  
Secretário de Cultura e Turismo



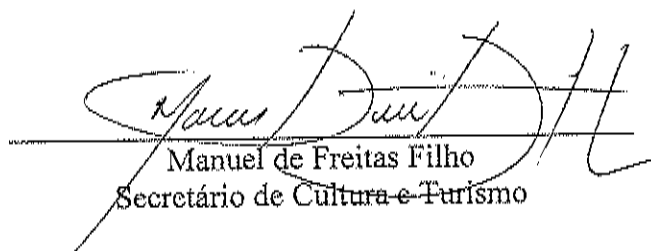
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**Da:** Secretaria de Cultura e Turismo  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Secretaria de Cultura e Turismo, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 25 de abril de 2019.

  
Manuel de Freitas Filho  
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Ilmo. Sr. MANUEL DE FREITAS FILHO, Secretário de Cultura e Turismo.

**Assunto:** Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Secretaria de Cultura e Turismo, para atender à necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.122.0100.2.083- GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 25 de abril de 2019.

---

Janice da Silva Pereira  
Coordenadora de Contabilidade



## REQUISIÇÃO

**MANUEL DE FREITAS FILHO**, Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de imóveis destinados para uso e funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo**

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação dos imóveis será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, por um período de 12(doze) meses, perfazendo um total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Icapuí-CE, 26 de abril de 2019.



Manuel de Freitas Filho  
Secretário de Cultura e Turismo

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º. 8.666/93.

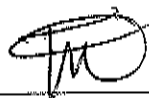
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Manuel de Freitas Filho, Secretário de Cultura e Turismo, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 26 de abril de 2019.



*Fábio Henrique da Silva Bezerra*  
OAB-CE32.254  
Assessoria Jurídica

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

### AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de imóveis destinados para uso e funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo, no município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Cultura e Turismo.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0100.2.083.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 29 de abril de 2019.



MANUEL DE FREITAS FILHO  
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2019.04.29.01

**OBJETO:** Locação de imóveis destinados para uso e funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo

**AUTUAÇÃO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinardo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 29 de abril de 2019.

Edinardo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
DESTINADOS PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E  
TURISMO

Processo N.º: 2019.04.29.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Manuel de Freitas Filho, Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de Um imóvel, com área de 301,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Jardim Paraíso, S/N, Centro, Icapuí/CE, de propriedade da Sra. Maria Aurinete Rebouças de Oliveira, portador do CPF: 650.099.593-72, RG: 20085009690, onde funcionará a Secretaria de Cultura e Turismo.

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel, com área de 301,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Jardim Paraíso, S/N, Centro, Icapuí/CE.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre os imóveis de propriedade da Sra. Maria Aurinete Rebouças de Oliveira, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme justificativas do Responsável o Sr. Manuel de Freitas Filho, Secretário de Cultura e Turismo, conforme Requisição de 25/04/2019, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme o Sr. Manuel de Freitas Filho, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel, com área de 301,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Jardim Paraíso, S/N, Centro, Icapuí/CE, valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), valor total no período de 12 (doze) meses de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Geovani Alves da Costa – Membro.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme justificativas do Sr. Manuel de Freitas Filho.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

10 – Secretaria de Cultura e Turismo

01 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.122.0100.2.083– Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo.

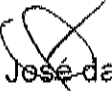
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 29 de abril de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente



Claudimar José da Silva  
Membro



Elinaldo Alves da Silva  
Membro

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2019.04.29.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta de um imóvel, com área de 220,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Jardim Paraíso, 41, Centro, Icapuí/CE, com o valor mensal R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), valor total no período de 12 (doze) meses de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Manuel de Freitas Filho, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 29 de abril de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente



Claudimar José da Silva  
Membro



~~Edinaldo Alves da Silva~~  
Membro



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Icapuí, o Sr. Manuel de Freitas Filho, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria Aurinete Rebouças de Oliveira, destinado para uso e funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 30 de abril de 2019.



**MANUEL DE FREITAS FILHO**  
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Sr. Manuel de Freitas Filho, Secretário de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº.** 2019.04.29.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará a Secretaria de Cultura e Turismo. **FAVORECIDA:** Sra. Maria Aurinete Rebouças de Oliveira, **VALOR:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mensais por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Manuel de Freitas Filho.

Icapuí-CE, 30 de abril de 2019.

  
MANUEL DE FREITAS FILHO  
Secretário de Cultura e Turismo

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO DE DIPENSA Nº 2019.04.29.01**

**CONTRATO Nº:184/2019**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado a Sra. **MARIA AURINETE REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 650.099.593-72, RG: 20085009690, residente e domiciliado na Av. Jardim Paraíso, s/n, CEP: 62.810-000, Centro, Icapuí-CE, e do outro a Prefeitura Municipal de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 2529 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representado pelo Secretário, o **Sr. MANUEL DE FREITAS FILHO**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel, com área de 220,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Jardim Paraíso, 41, Centro, Icapuí/CE; loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, com área de 301,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Jardim Paraíso, S/N, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará a Secretaria de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido o reajuste após 5 (cinco) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Esporte e Juventude sob o N°. 10.01. 13.122.0100.2.083.3.3.90.36.00.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

#### 7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

#### 7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

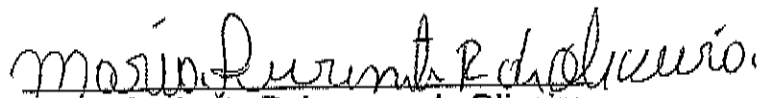
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 03 de maio de 2019.



**Maria Aurinete Rebouças de Oliveira**  
CPF nº 009.704.423-78,  
LOCADOR

  
**MANUEL DE FREITAS FILHO**  
Secretário de Cultura e Turismo  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª Manuel de Freitas R. Filho

CPF: 611.814.163-02

2ª Bruna da Silva Rebouças

CPF: 039.074.333-00

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 184/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.04.29.01**

**LOCATÁRIO:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo, representado pelo seu Secretário o Sr. Manuel de Freitas Filho.

**LOCADOR:** Maria Aurinete Rebouças de Oliveira.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2019.04.29.01, que passa fazer parte integrante deste.

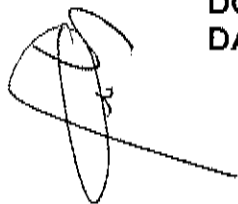
**OBJETO:** Locação de imóveis onde funcionará a Secretaria de Cultura e Turismo.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mensais, perfazendo um total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.13.122.0100.2.083.3.3.90.36.00.

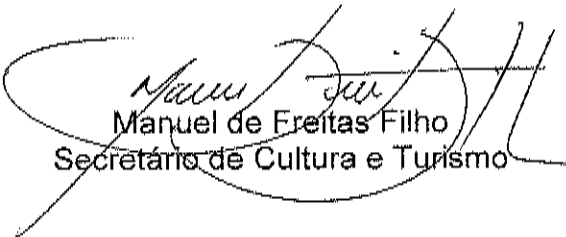
**DATA:** 03 de maio de 2019.



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2019.04.29.01 para a Locação de imóveis, onde funcionará a Secretaria de Cultura e Turismo, foi afixado no dia 03 de maio de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 03 de maio de 2019.



Manuel de Freitas Filho  
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
CNPJ 10.393.593/0001-57

PORTARIA Nº 030/2017

Nomeia o Sr. **Manuel de Freitas Filho**, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. **MANUEL DE FREITAS FILHO**, portador do CPF de nº 804.123.603-06 e RG de nº 2747566/93 SSP-CE, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Juventude, criado através da Lei Complementar nº 063, de 06 de janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

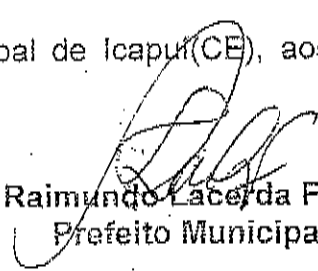
**Art. 2º - Fica** o Secretário Municipal de Cultura e Juventude, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

**Art. 3º - As** despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º - Esta** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2017.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



PORTARIA Nº. 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº. 808.979.753-91;

2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



# LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

## CAPÍTULO II

### Dos Atos Municipais Da Publicação

**Art. 107** – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.